

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ**

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES

**ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
ANO LETIVO 2027**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional do Estado do Pará, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, e regulamentada pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, Torna Público este Edital, que organiza o Processo Seletivo para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) das Escolas Sesc Ananindeua e Sesc Castanhal, referentes ao ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital organiza o processo seletivo e as matrículas de novos estudantes para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) das Escolas Sesc Ananindeua e Sesc Castanhal, para preenchimento das vagas disponíveis e composição do cadastro reserva.

2. DAS ESCOLAS, DO FUNCIONAMENTO E DA PROPOSTA EDUCACIONAL

2.1. O processo abrange as seguintes unidades:

- a) Escola Sesc Ananindeua – Av. Governador Hélio Gueiros, nº 110, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.120-370;
- b) Escola Sesc Castanhal – Alameda Ryota Oyama, s/n, Cristo Redentor, Castanhal/PA, CEP 68.742-550.

2.2. As aulas e atividades escolares ocorrem de segunda a sexta-feira, podendo haver atividades aos sábados, nos seguintes horários:

- a) turno da manhã: das 7h30 às 11h30;
- b) turno da tarde: das 13h30 às 17h30.

2.3. No ato da inscrição, o responsável legal deverá selecionar o turno pretendido para o estudante, observada a disponibilidade de vagas divulgada neste Edital.

2.3.1. A inscrição será realizada para apenas um turno, vinculando o candidato à concorrência das vagas disponibilizadas para aquele turno.

2.3.2. Durante o período de inscrições, o responsável legal poderá alterar o turno selecionado, hipótese em que será considerada válida a última opção registrada no sistema.

2.3.3. Encerrado o período de inscrições, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas do turno selecionado na última inscrição válida.

2.3.4. A eventual convocação para matrícula observará o turno para o qual o candidato estiver inscrito.

2.4. As Escolas Sesc desenvolvem uma proposta educacional que:

- a) promove a educação para um futuro cada vez mais presente, com conhecimentos plurais e organicamente articulados;
- b) adota currículo híbrido em sintonia com as Diretrizes para a Educação Básica do Sesc e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) utiliza a Plataforma Educat Sab.IA ampliando as possibilidades de utilização de conteúdos e recursos pedagógicos em formato digital;
- d) reconhece o meio ambiente como terceiro educador, integrando projetos pedagógicos voltados à sustentabilidade, à investigação e à vivência dos espaços educativos;
- e) promove o desenvolvimento do hábito da leitura por meio do Espaço de Leitura, Literatura e Formação de Leitor, inserido em contexto multicultural;
- f) desenvolve ações de inclusão por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), acolhendo diferenças, ampliando possibilidades de aprendizagem e criando caminhos para a participação efetiva dos estudantes.

3. DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.1. As matrículas observarão os princípios de igualdade, inclusão e acessibilidade previstos na legislação, especialmente na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

3.2. As escolas oferecem Atendimento Educacional Especializado (AEE), observadas as necessidades educacionais específicas do estudante e a organização pedagógica da unidade escolar, como suporte à participação, permanência e aprendizagem dos estudantes no ambiente escolar.

3.3. O responsável legal deverá informar à escola, no momento da matrícula, a existência de deficiência, transtorno, condição de saúde ou necessidade educacional específica de que tenha conhecimento, apresentando os documentos pertinentes quando houver, a fim de subsidiar o planejamento das ações de acessibilidade, acompanhamento pedagógico e Atendimento Educacional Especializado.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá participar o candidato que seja dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e que possua Credencial Sesc Plena ativa.

4.2. A Credencial Sesc Plena do titular e do dependente deverá permanecer ativa durante todo o processo de inscrição, seleção e efetivação da matrícula.

4.3. O candidato deverá atender à faixa etária ou ao requisito de escolaridade correspondente à turma pretendida, conforme as tabelas deste Edital.

5. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS POR TURMA

5.1. As vagas são ofertadas de acordo com a disponibilidade, respeitando o número de estudantes já matriculados e a capacidade instalada em cada escola, conforme os quadros abaixo:

Tabela 1 – Escola Sesc Ananindeua

Turma	Vagas	Data de nascimento / requisito
1º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Nascimento de 01/04/2020 a 31/03/2021
2º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 1º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado
3º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 2º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado
4º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 3º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado
5º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 4º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado ⁱ

Tabela 2 – Escola Sesc Castanhal

Turma	Vagas	Data de nascimento / requisito
1º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Nascimento de 01/04/2020 a 31/03/2021
2º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 1º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado
3º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 2º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado

4º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 3º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado
5º ano do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Ter cursado o 4º ano no ano letivo imediatamente anterior e ter sido aprovado

5.2. A quantidade de vagas poderá ser ampliada ou reduzida pelo Sesc, em razão da capacidade de atendimento das unidades escolares, da composição pedagógica das turmas, de exigências legais ou regulatórias, de limitações estruturais ou de outras necessidades institucionais devidamente justificadas.

6. DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. A anuidade poderá ser quitada à vista, com desconto de 10% (dez por cento), por meio de PIX, cartão de débito ou dinheiro, no ato da matrícula, ou parcelada em até 6 (seis) vezes no cartão de crédito, observadas as condições operacionais da instituição.

6.1.1. A efetivação da matrícula ficará condicionada à confirmação do pagamento realizado na modalidade escolhida pelo responsável legal.

Tabela 3 – Valores

Etapas de Ensino	Valor Anual	Valor Semestral
Ensino Fundamental	R\$ 1.700,00	R\$ 850,00

6.2. Os valores previstos neste Edital referem-se exclusivamente à prestação dos serviços educacionais, não abrangendo despesas com uniforme escolar, material escolar, alimentação, transporte ou outras despesas de caráter pessoal do estudante.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma do Anexo I. O cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do link: <https://sesc-pa.com.br/processo-seletivo-escolar>.

7.3. Todos os candidatos participarão do mesmo processo de seleção, para preenchimento das vagas disponíveis e composição do cadastro reserva.

7.4. O responsável legal deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, assegurando a veracidade e a atualização das informações prestadas, bem como conferir os dados informados antes do envio da inscrição.

7.5. A inscrição será vinculada à **Credencial Sesc** informada pelo responsável legal, sendo os dados cadastrais recuperados automaticamente pelo sistema.

7.5.1. É de responsabilidade do responsável legal manter os dados da Credencial Sesc atualizados e conferir as informações apresentadas no sistema antes da conclusão da inscrição.

7.5.2. Informações inconsistentes, desatualizadas ou que impossibilitem a correta identificação do candidato poderão resultar no indeferimento da inscrição ou na impossibilidade de aplicação dos critérios de classificação previstos neste Edital.

7.6. A realização da inscrição confirma que o responsável legal conhece e aceita integralmente as regras deste Edital.

7.7. Após as etapas de seleção, os candidatos convocados deverão comparecer à unidade escolar escolhida para realização dos procedimentos de matrícula, observando o prazo e as orientações constantes na convocação.

7.8. Não haverá inscrições presenciais. O comparecimento à unidade escolar ocorrerá exclusivamente para apresentação da documentação exigida, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e conclusão dos procedimentos de matrícula.

7.9. O responsável legal deverá acompanhar as etapas, os resultados e as convocações por meio das publicações no site do Sesc no Pará: <https://sesc-pa.com.br/processo-seletivo-escolar>.

7.9.1. É de inteira responsabilidade do responsável legal acompanhar todas as publicações, resultados, convocações, comunicados, retificações e demais atos referentes ao processo seletivo divulgados nos canais oficiais do Sesc no Pará.

7.9.2. A ausência de acompanhamento das publicações oficiais não servirá de fundamento para revisão de resultados, reabertura de prazos ou qualquer outra pretensão relacionada ao processo seletivo.

7.10. O Sesc/PA não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, lentidão e outros.

7.11. Somente serão consideradas as inscrições completas, realizadas por meio do formulário fornecido e dentro do prazo estipulado no Anexo I.

7.12. A alimentação dos estudantes não integra os serviços educacionais previstos na anuidade ou semestralidade estabelecidas neste Edital.

7.13. O lanche poderá ser adquirido na cantina da escola, conforme as condições de funcionamento do serviço e os produtos disponibilizados, ou poderá ser levado pelo próprio estudante, sob responsabilidade da família.

7.14. Os lanches disponibilizados para venda na escola serão planejados e supervisionados por nutricionista, elaborados com foco na qualidade nutricional, na segurança dos alimentos e na promoção de hábitos alimentares saudáveis.

7.15. O Sesc incentiva hábitos alimentares saudáveis e poderá desenvolver ações educativas relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito de sua proposta pedagógica.

8. DO UNIFORME E DO MATERIAL ESCOLAR

8.1. As informações relativas ao uniforme escolar, incluindo modelos, especificações e demais orientações, serão divulgadas oportunamente pela escola.

8.2. A aquisição do uniforme escolar será de responsabilidade do responsável legal.

8.3. A aquisição do material escolar será de responsabilidade do responsável legal.

8.3.1. A relação de material escolar será divulgada pela unidade escolar antes do início do ano letivo.

8.3.2. Os custos relativos ao material escolar não estão incluídos nos valores da anuidade ou semestralidade previstos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Quando o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas disponíveis, a classificação será realizada mediante a aplicação sucessiva dos critérios abaixo, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- a) ter outro dependente do mesmo titular regularmente matriculado e frequentando a escola escolhida;
- b) possuir menor renda familiar per capita do titular da Credencial Sesc;
- c) possuir maior quantidade de dependentes credenciados no Sesc.

9.1.1. Para este Edital, a renda familiar per capita corresponde à soma da renda bruta mensal dos integrantes do grupo familiar que residam no mesmo domicílio, dividida pelo número total de seus integrantes.

9.1.2. A existência de irmão ou outro dependente matriculado e a quantidade de dependentes credenciados serão verificadas no sistema institucional do Sesc.

9.1.3. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, poderão ser solicitados documentos que demonstrem a renda bruta mensal dos integrantes do grupo familiar, tais como contracheque, declaração de imposto de renda, carteira de trabalho, pró-labore, extratos de benefícios previdenciários ou assistenciais, declaração de renda autônoma ou outros documentos considerados aptos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.1.4. O responsável legal responderá pela veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada para fins de classificação.

9.1.5. As informações utilizadas para aplicação dos critérios de classificação previstos neste Edital serão obtidas a partir dos dados cadastrais e socioeconômicos constantes no sistema institucional do Sesc. A comprovação documental dessas informações será realizada no comparecimento para matrícula, podendo o candidato ser reclassificado ou desclassificado caso sejam constatadas divergências entre os dados utilizados para classificação e a documentação apresentada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de classificação previstos no item 9.1, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Candidato de maior idade;

II - Menor renda familiar per capita.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, a classificação será definida por sorteio público, realizado pela Comissão do Processo Seletivo, em data e horário divulgados nos canais oficiais do Sesc no Pará.

11. DOS RESULTADOS E DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Os resultados serão divulgados no site www.sesc-pa.com.br, nas datas previstas no Anexo I.

11.2. Os candidatos convocados deverão realizar o agendamento no sistema e comparecer à escola escolhida, na data e no horário agendados, para a conferência dos documentos e matrícula.

11.2.1. A classificação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula, que ficará condicionada à apresentação da documentação exigida, à validação das informações prestadas na inscrição, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O responsável legal poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da classificação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da sua divulgação.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico contatodpo@pa.sesc.com.br, com o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO ESCOLAS SESC 2027**.

12.3. O recurso deverá conter:

a) identificação do candidato;

- b) nome da escola pretendida;
- c) exposição clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentação do pedido;
- e) documentos que comprovem o alegado, quando aplicável.

12.4. Serão admitidos recursos exclusivamente para revisão de:

- a) erro material;
- b) erro de classificação;
- c) inconsistência na análise documental;
- d) descumprimento das regras previstas neste Edital.

12.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por canal diverso do indicado neste Edital;
- c) sem fundamentação suficiente;
- d) que tenham por objetivo alterar informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição;
- e) que visem complementar documentação não apresentada dentro do prazo de inscrição;
- f) que questionem critérios, requisitos ou regras previamente estabelecidos neste Edital.

12.6. Os recursos serão analisados pela Diretoria de Planejamento e Orçamento do Sesc no Pará, podendo ser solicitados esclarecimentos às comissões responsáveis pela análise documental e às demais áreas envolvidas no processo seletivo.

12.7. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma previsto neste Edital.

12.8. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

13. DA MATRÍCULA E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à escola escolhida para realização da matrícula, observando o prazo e as orientações constantes na convocação.

13.2. No comparecimento presencial, o responsável legal deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Credencial Sesc Plena ativa do titular e do candidato;
- b) Certidão de nascimento do candidato;
- c) CPF do candidato, do responsável legal e do responsável financeiro;
- d) Documento oficial de identificação do responsável legal e do responsável financeiro;
- e) Comprovante de residência do local onde o candidato reside;
- f) NIS, quando o grupo familiar participar de programa de transferência de renda;
- g) Comprovantes da renda referentes aos três últimos meses;
- h) Documento escolar que comprove o requisito da turma pretendida, quando aplicável;
- i) Documento judicial ou extrajudicial referente à guarda, adoção, tutela, convivência ou medida protetiva, quando houver.

13.3. Além dos documentos apresentados, deverão ser entregues:

- a) duas fotos 3x4 atuais do candidato
- b) original e cópia atualizada do cartão de vacinação;
- c) original e cópia do cartão do SUS;
- d) original e cópia do cartão do plano de saúde, quando houver;
- e) pasta A4 com abas e elástico.

13.4. Caso o responsável legal não possa comparecer, a matrícula poderá ser realizada por representante mediante apresentação de procuração e dos documentos de identificação do representante.

13.5. Após a conferência e a validação dos documentos originais, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será apresentado ao responsável legal na própria unidade.

13.6. O responsável deverá ler o contrato, conferir os dados cadastrais, assiná-lo e rubricar todas as páginas.

13.7. A matrícula será concluída após a validação das informações, a assinatura do contrato e o pagamento da primeira parcela da anuidade.

13.7.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais constitui instrumento complementar e indispensável para a efetivação e manutenção do vínculo escolar.

13.7.2. As condições relativas à prestação dos serviços educacionais, aos direitos e deveres das partes, às formas de pagamento, à inadimplência e às demais obrigações

decorrentes da relação contratual serão disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

13.7.3. A recusa na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais impedirá a efetivação da matrícula.

13.8. Outros documentos que requeiram autorização dos responsáveis e sejam pertinentes ao funcionamento de atividades escolares específicas poderão ser enviados para assinatura posteriormente.

13.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, a ausência da documentação exigida ou a divergência entre as informações prestadas e os documentos apresentados resultará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo classificado.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA PERDA DA VAGA

14.1. O candidato será desclassificado quando:

- a) não atender aos requisitos previstos neste Edital;
- b) prestar informação falsa, incompleta ou incompatível com os documentos apresentados;
- c) não apresentar a documentação exigida;
- d) não atender à convocação dentro do prazo estabelecido;
- e) não efetivar a matrícula e o respectivo pagamento dentro do prazo estabelecido;
- f) não manter ativa a Credencial Sesc Plena exigida para participação no processo seletivo.

14.2. A vaga decorrente de desclassificação, desistência ou perda de vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, fraude ou documento irregular poderá resultar no cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o momento da apuração, assegurado ao responsável legal o direito de apresentar esclarecimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.4. Será considerado desistente o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer etapa obrigatória prevista neste Edital;
- b) não atender à convocação dentro do prazo estabelecido;
- c) não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

d) não efetuar o pagamento necessário à confirmação da matrícula dentro do prazo estabelecido.

14.5. A caracterização da desistência implicará perda definitiva da vaga, facultando ao Sesc convocar o próximo candidato classificado.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. A inscrição em cadastro reserva não garante matrícula. A convocação ocorrerá somente se surgir vaga, respeitada a ordem de classificação.

15.1.1. O candidato convocado deverá observar o prazo e as orientações constantes no documento de convocação para comparecimento à unidade escolar e efetivação da matrícula. O não atendimento da convocação dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência da vaga.

15.2. O cadastro reserva será válido até 31 de agosto de 2027, desde que haja disponibilidade, podendo ser utilizado para o preenchimento de vagas que surgirem durante esse período.

15.3. As convocações do CADASTRO RESERVA observarão a ordem de classificação e serão divulgadas no site do Sesc no Pará e encaminhadas ao e-mail do responsável, informado na inscrição.

15.4. O responsável deverá atender à convocação no prazo indicado. A ausência de manifestação ou o não comparecimento implicará desistência da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

15.5. O responsável legal deverá manter atualizados o telefone e o e-mail informados na inscrição, além de acompanhar regularmente as publicações no site do Sesc no Pará.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Sesc tratará os dados pessoais dos candidatos, estudantes, responsáveis e integrantes do grupo familiar para realizar o processo seletivo deste Edital.

16.2. O tratamento dos dados pessoais se dará para verificar os requisitos da inscrição, classificar candidatos, efetivar e administrar a matrícula, cumprir obrigações legais e prestar os serviços.

16.3. O tratamento dos dados de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse e utilizará somente as informações necessárias às finalidades deste Edital e à vida escolar.

16.4. Informações sobre saúde, deficiência, vacinação, medicamentos, alergias, restrições alimentares e acompanhamento nutricional são dados pessoais sensíveis e terão acesso restrito aos profissionais que necessitem dessas informações para o atendimento do estudante.

16.5. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros somente quando necessário à execução dos serviços, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à proteção da vida e da saúde ou ao exercício regular de direitos, sempre com medidas de segurança adequadas.

16.6. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades educacionais, contratuais, legais, regulatórias e de prestação de contas do Sesc, e depois serão eliminados ou anonimizados, quando aplicável.

16.7. O responsável poderá solicitar informações, correções e exercer os demais direitos previstos na legislação de proteção de dados por meio do canal institucional divulgado pelo Sesc no Pará para atendimento aos titulares de dados pessoais.

16.8. Ao realizar o preenchimento do formulário de inscrição, o responsável legal declara ciência do tratamento dos dados pessoais realizado pelo Sesc para as finalidades descritas neste Edital e para o cumprimento das obrigações legais, regulatórias, contratuais e educacionais aplicáveis.

16.9. A autorização para uso de imagem e voz será apresentada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O responsável legal responde pela veracidade das informações prestadas e deverá mantê-las atualizadas durante todo o vínculo do estudante com a escola.

17.2. Os responsáveis deverão cumprir as normas escolares, acompanhar as demandas educacionais e de saúde do estudante e tratar com respeito toda a comunidade escolar.

17.3. O Sesc poderá publicar comunicados de retificação ou complementação deste Edital, preservando os critérios e os direitos dos participantes.

17.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, composta por representantes da Coordenação das Escolas, Gerência de Programa e Diretoria de Planejamento e Orçamento do Sesc no Pará, formalmente designados para atuação neste processo seletivo.

17.5. Todas as fases deste processo seletivo deverão ser acompanhadas no site: <https://sesc-pa.com.br/processo-seletivo-escolar>.

17.6. Dúvidas sobre o Edital serão recebidas exclusivamente pelo canal institucional divulgado pelo Sesc no Pará juntamente com este Edital.

17.7. O Edital é considerado aprovado e válido a partir da sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08 de setembro de 2026
Inscrição on-line	15 a 29 de setembro de 2026
Análise das inscrições	29 a 30 de setembro de 2026
Publicação do resultado preliminar da classificação	01 de outubro de 2026
Recurso ao resultado da classificação	De 02 de outubro a 03 de outubro de 2026 até 23h59.
Análise do recurso	Até 06 de outubro 2026
Publicação do resultado do recurso	07 de outubro de 2026
Publicação do resultado definitivo da classificação	07 de outubro de 2026
Efetivação da matrícula	08 a 16 de outubro
Previsão Início do ano letivo	18 de janeiro de 2027

ANEXO II - CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
1	Credencial Sesc Plena ativa do titular e do candidato
2	Certidão de nascimento do candidato
3	CPF do candidato, do responsável legal e do responsável financeiro
4	Documento oficial de identificação do responsável legal e do responsável financeiro
5	Comprovante de residência
6	NIS, quando aplicável.
7	Comprovantes de renda dos três últimos meses
8	Comprovante de escolaridade, quando aplicável
9	Documento judicial ou extrajudicial referente à guarda, adoção, tutela, convivência ou medida protetiva, quando houver

10	Duas fotos 3x4 atuais
11	Cartão de vacinação atualizado
12	Cartão do SUS
13	Cartão do plano de saúde, quando houver
14	Pasta A4 com abas e elástico, a ser apresentada no comparecimento presencial

Belém, 8 de setembro de 2026

